



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 2/2022
Uberlândia, 03 de janeiro de 2022.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 40376580 (SEI!)					
Processo SLA: 5769/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento				
EMPREENDEDORA: Rosangela Ribeiro Alves			CPF: 987.091.436-53		
EMPREENDIMENTO: Fazenda São João Batista e Engenho Velho – Matrícula 11.371			CPF: 987.091.436-53		
MUNICÍPIO: Perdizes			ZONA: Rural		
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 19° 13' 14.469" S		LONG: 47° 17' 56.779" W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
• Não há incidência de critério locacional.					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-02-04-6	Suinocultura	3	0		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0		
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	NP	0		
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	NP	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:			
Gabriel Pedro Antonio Pesse (Engenheiro agrícola e ambiental)	CREA MG0000160209D MG	MG20210565973			

 Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 04/01/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40376028** e o código CRC **8E1159D8**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 40376580/2022

O empreendimento Fazenda São João Batista e Engenho Velho, matrícula nº 11.371, empreendedora Rosângela Ribeiro Alves, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, tendo como atividade principal de suinocultura (G-02-04-6), no município de Perdizes/MG. Em 25/10/2021 foi formalizado o processo SLA 5769/2021 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), número de solicitação 2021.07.01.003.0001866.

Na área do empreendimento há remanescente de formações vegetais nativas de Campo, com presença de curso d'água, nascente e reservatório artificial, que se encontram protegidos por cerca. Apresentaram-se o CAR – Cadastro Ambiental Rural da fazenda, com número de registro: MG-3149804-6D79.833D.5957.48B1.8595.2ABF.ACE0.2C08, onde o proprietário manifestou a intenção de adesão ao PRA junto ao CAR da Fazenda São João Batista e Engenho Velho, momento no qual deverão ser sanadas quaisquer pendências com relação à reserva legal e/ou APPs antropizadas. A consulta ao cadastro no CAR foi realizada no dia 17 de dezembro de 2021

O empreendimento localiza-se nas coordenadas 19° 13' 14.469" S 47° 17' 56.779" W, sua área total corresponde à 66,9506 ha, sendo 50,4724 ha de área útil, 0,4834 ha de área construída, com presença de 15 funcionário fixo e 03 famílias residentes.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é Suinocultura (Código: G-02-04-6; Classe: 3; Potencial Poluidor: médio; Porte: médio), com plantel de 5.000 suínos em fase de terminação.

O empreendimento desenvolve as atividades secundárias de Formulação de adubos e fertilizantes (código C-04-19-7; Classe 2; Potencial Poluidor: pequeno; Porte: pequeno); Criação de bovinos em regime extensivo (código: G-02-07-0; Potencial Poluidor: médio; não passível), em uma área de 49,5616 hectares, com presença de 100 cabeças de gados; e Criação de bovinos em regime de confinamento (código G-02-08-9, Potencial Poluidor: médio; não passível), com a presença de 480 cabeças de bovinos.

Os principais insumos utilizados no empreendimento são medicamentos da suinocultura (armazenados no escritório); ração (armazenada em silos metálicos); raticidas e detergentes (almoxarifado); sal mineral (armazenado em galpão coberto) e medicamentos da atividade de bovinocultura são levados pelo profissional habilitado apenas no momento de sua aplicação.

O sistema de manejo da atividade de suinocultura é o de terminação, engordando os suínos para o abate, com o fornecimento de alimentação balanceada de 3 a 4 vezes ao dia. Neste sistema os suínos chegam ao confinamento com 25 kg e 65 dias de vida, permanecendo por 120 dias, até atingir o peso médio de 125 kg,



Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 40376580/2022

Foi informado que o acompanhamento do lote é de responsabilidade da empresa integradora Pif Paf, que realiza visitas periódicas para analisar o desempenho do lote, classificar e reclassificar os animais, acompanhar o consumo de ração, de água, conversão alimentar, mortalidade, fornecimento de medicamentos, bem estar animal, higienização das instalações, uso de EPI's. As baías são limpas diariamente e mantém-se a lâmina d'água de 3 a 5 cm para identificação da área suja por parte dos animais. Após a saída dos animais para o abate, as instalações são lavadas e desinfetadas, permanecendo em torno de 5 dias em vazio sanitário antes da chegada de novo lote.

Para o manejo da suinocultura o empreendimento possui 04 galpões, 04 silos, carrinhos de transporte de ração, embarcadouro, comedouro, bebedouro. Para o controle de pragas adota-se o Programa de manejo integrado de pragas (MIP), que consiste no controle mecânico e químico, com o objetivo de controlar os dípteros e roedores nas áreas de suinocultura.

O sistema de criação de bovinos de corte adotado na fazenda é o semi-extensivo, utilizando as áreas de pastagens (brachiária) da propriedade que totalizam 49,6519 hectares, sendo realizada a rotação das pastagens, evitando o pisoteio excessivo do galo, compactação e a consequente exposição do solo a riscos de erosão também nestas áreas. Nas pastagens são distribuídos bebedouros metálicos com boias para a finalidade de dessedentação animal. Foi informado que no período de seca os bovinos são manejados em regime de confinamento. A sanidade dos bovinos é acompanhada por médico veterinário terceirizado, que também é responsável pelos medicamentos, e a destinação final dos resíduos de saúde veterinária. Para o manejo das pastagens utiliza-se de tecnologia de terraços, bacias de contenção e conservação das estradas internas.

A fabricação do biofertilizante é realizada através da mistura de matérias-primas. Esta mistura é feita no pátio e a mais homogênea possível, e sua aparência não deve permitir a distinção visual dos materiais. Esta massa fica por um tempo de cura de 8 a 12 dias. Neste período, é feito o revolvimento das leiras a cada 4 dias para aeração. Por último é feita a mistura final do produto, com 12 a 15% de P2O5 total, podendo ser acrescentado nitrogênio, potássio e micronutrientes, de acordo com a necessidade de cada solo e cultura, sendo adicionados após o processo de cura da mistura de maneira que fique bem homogênea. Durante o processo de fabricação do biofertilizante realiza-se o monitoramento de taxa de oxigenação, temperatura, umidade, e concentração de nutrientes. fatores que afetam a compostagem. Estes biofertilizantes são comercializados a empreendedores da região.

A bovinocultura do empreendimento é desenvolvida em regime extensivo com um plantel de 30 bovinos de corte por ano, para cria e engorda. Para a terminação dos bovinos existe o sistema de criação em pasto com rodízio durante todo período de permanência da propriedade. Neste período de engorda, os animais recebem suplementação mineral e vacinas, e o uso de medicamentos ocorre quando necessário. A atividade é realizada em todas as estações do ano. A alimentação dos animais e



Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 40376580/2022

complementado com a suplementação minerária. Os animais utilizam das estruturas de currais com baixa frequência, apenas para realização de manejo técnicos e fitossanitários necessários, por isso a matéria orgânica gerada é aplicada nas áreas do empreendimento, com a finalidade de adubo.

Para a finalidade de dessedentação de animais, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano o empreendimento possui a Portaria nº 570/2018 (captação de água subterrânea por meio de poço tubular); Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 208936/2020 (captação em corpo d'água) e nº 0208933/2020 (captação em corpo d'água).

Dentre os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento, há a geração de resíduos sólidos (domésticos, carcaças de suínos e bovinos, embalagens de serviços de saúde animal e defensivos agrícolas, composto orgânico) e efluentes líquidos sanitários, de lavagem de piso (suinocultura) e de lavagem de embalagens agrícolas.

Os resíduos de saúde veterinária, como embalagens de medicamentos e os perfurocortantes, são coletados separadamente e dispostos em coletores plásticos e bombonas, e posteriormente destinados a empresa especializadas.

As carcaças de suínos são compostadas, posteriormente o composto é utilizado na adubação orgânica na área do empreendimento. As carcaças de bovinos são enterradas em áreas de pastagens, distantes de curso d'água. Os resíduos domésticos são dispostos em coletores distribuídos na fazenda, e posteriormente são destinados ao aterro sanitário do município de Perdizes/MG.

Os efluentes sanitários são gerados nas casas presentes no empreendimento e são tratados em fossa séptica, com filtro anaeróbio e sumidouro. A água de lavagem de produtos agropecuários é reutilizada no processo produtivo, após a tríplice lavagem das embalagens. Os efluentes gerados nas instalações da bovinocultura são destinados a irrigação das pilhas de compostagem. Enquanto, os efluentes gerados na limpeza dos galpões dos suínos são tratados em lagoa de estabilização, e posteriormente utilizado para a fertirrigação, por isso apresentaram-se o Projeto de Fertirrigação de responsabilidade técnica do engenheiro agrícola e ambiental, Gabriel Pedro Antônio Pesse (ART nº N° MG20210565973).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda São João Batista e Engenho Velho, matrícula 11.371, empreendedora Rosângela Ribeiro Alves, para o desenvolvimento das atividades de Suinocultura; Formulação de adubos e fertilizantes; Criação de



Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 40376580/2022

bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, no município de Perdizes/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda São João Batista e Engenho Velho, matrícula nº 11.371

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

6 - Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda São João Batista e Engenho Velho, matrícula nº 11.371

1. Análise do solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos oriundos da suinocultura (dejetos e composto orgânico) ^{1,2,3,4}	pH, N (Nitrogênio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre) CTC, P (Fósforo), C (Carbono) e Matéria Orgânica e Textura do Solo Obs: Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo	Anualmente

(1) Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agronômicos e projetos pertinentes.

(2) A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agronômicos.

(3) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(4) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

Relatórios: Enviar à Supram, no 1º ano, 5º ano e 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 27 de outubro de 2017 para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Métodos de análise:

Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.